



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 472/2025

Ementa: “*Declara emergência neste Município de Mar de Espanha, em razão das fortes chuvas em curto período e contém outras providências*”.

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso e gozo de seus direitos constitucionalmente adquiridos, com fundamento no art. 57 VI e art. 136 § 3º da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as fortes e ininterruptas chuvas ocorridas nos últimos dias, notadamente neste mês de janeiro/2025, nesta cidade de Mar de Espanha/MG;

CONSIDERANDO que nos últimos 05(cinco) dias esta cidade recebeu de chuvas o que habitualmente corresponde a todo o mês de janeiro;

CONSIDERANDO que em decorrência desta atípica quantidade chuvosa e ventos extremos a cidade foi largamente atingida, tendo ocorrido vários destelhamentos de residências, queda de galhos e árvores, além de danificação nas infraestruturas públicas e privadas.

CONSIDERANDO que os eventos climáticos extraordinários colocaram em risco a integridade física e patrimonial da população local, comprometendo o atendimento às necessidades básicas de saúde, habitação, transporte e segurança pública.

CONSIDERANDO que, diante da situação ocorrida e acima noticiada, torna-se imperiosa a necessidade de urgente intervenção do Poder Executivo, visando normalizar a situação ou pelo menos minimizar o impacto das chuvas, sendo fator essencial a isso que se providencie reparos nas vias e locais atingidos, sem prejuízo de outras atitudes e serviços que se fizerem necessários, por toda a cidade;

CONSIDERANDO a autorização legal prevista no inciso VI, do art. 8º, da Lei nº 12.608/2012;

E POR FIM CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, especialmente da moralidade, da probidade administrativa, da eficiência, da



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

transparência e da supremacia do interesse público sobre o particular, sem prejuízo de outros aplicáveis *in casu*,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em todo o Município de Mar de Espanha/MG, em virtude das fortes e incessantes chuvas já ocorridas no mês de janeiro/2025, as quais acarretaram vários desastres, tais como: destelhamento de residências, queda de árvores, perda de apoio das vias com descalçamento da pavimentação, movimentos de terra ao longo de encostas, enchentes por toda a cidade, dentre outros.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os Órgãos Municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria de Obras, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria de Desenvolvimento e Ação Social.

Art. 4º. Autoriza-se a ampla busca de recursos financeiros emergenciais pelo Poder Executivo local, junto ao Estado e União, bem como junto a qualquer entidade ou órgão público, para utilização exclusiva na prevenção de danos e reconstrução das áreas e propriedades afetadas, objetivando facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria de Desenvolvimento e Ação Social.

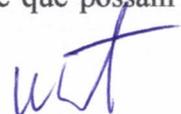
Art. 5º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o Agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 6º. Com base no inciso VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser

 2



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 10º. Fica autorizado o Poder Executivo, por sua Secretaria de Obras, a retirar saibro e cascalho de qualquer propriedade localizada nesta cidade, enquanto durar esta emergência, exclusivamente para utilização nas obras e providências relacionadas à restauração da ordem em virtude dos fatos, objeto deste Decreto.

Art. 11º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, não podendo ser prorrogado, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, no dia 28 de janeiro de 2025.


WELINGTON RODRIGUES
Prefeito de Mar de Espanha

DECRETO PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
(LEI ORGÂNICA 819, 22/08/05) NO PERÍODO
DE 28/01/25 A ____/____/____
ASS.: 